



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CNPJ 29.578.965/0001-48

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

Por este instrumento de apostilamento do Contrato Nº 032/2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELTERRA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº **29.578.965/0001-48**, neste ato representada por sua autoridade maior, a Secretária Sra. Simone Braga Monteiro, brasileira, inscrita no CPF sob o número 757.403.032-49, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 031/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo alterar dotação orçamentária, com base na lei 14.133/21 relativo à **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, VISANDO À ORIENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ÓRGÃOS FEDERAIS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA**

Onde se lê:

Unidade 110301 Sec. Mun. de Administração e Governo - SEMAG
Funcional:04.122.2004.1002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAG
Cat. Econ.: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Código de Aplicação: 001 001 Fonte de Recurso: 0 1 00

Leia-se:

Unidade 110301 Sec. Mun. de Administração e Governo - SEMAG
Funcional:03.091.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
Cat. Econ.: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Código de Aplicação: 001 001 Fonte de Recurso: 0 1 00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no art. 136 da lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CNPJ 29.578.965/0001-48

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - Empenho de dotações orçamentárias.”

2.2. O Apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal da transparência e Mural de licitações.

Belterra, 02 de fevereiro de 2026.


Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo
Decreto Nº 001/2025
Beltterra - PA

Simone Braga Monteiro
Decreto nº 001/2025
Secretária Municipal de Administração e Governo